



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

“Dispõe sobre o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar, e de seus dependentes, à prioridade em matrícula ou rematrícula em instituições municipais de ensino, no âmbito do Município de Itanhaém.”

Art. 1º - 1º A mulher vítima de violência doméstica e seus dependentes terão direito à prioridade em matrícula e rematrícula em instituições de ensino da rede pública municipal do município de Itanhaém.

Parágrafo único. A prioridade estabelecida no caput do artigo se dará em caso de mudança repentina de domicílio, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro de ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, xx de xxxxxxxx de 2025.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA

WILLIAN THOR

Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como a seus dependentes, a prioridade na matrícula e rematrícula em instituições de ensino da rede pública municipal de Itanhaém. Tal medida é essencial para garantir a segurança e a estabilidade dessas vítimas, facilitando a reestruturação de suas vidas em um novo ambiente.

A inexistência desse amparo pode expor mulheres e crianças a situações de vulnerabilidade, aumentando o risco de perseguição por parte do agressor e, em alguns casos, desestimulando a denúncia dos crimes. Além disso, a descontinuidade educacional compromete o desenvolvimento social e profissional dessas vítimas, agravando ainda mais sua condição de fragilidade.

O direito à educação é um pilar fundamental para a inclusão social e deve ser garantido com prioridade a quem se encontra em situação de risco. Proporcionar esse acesso facilita não apenas a continuidade dos estudos, mas também o resgate da autoestima e a construção de um novo projeto de vida para essas mulheres e seus filhos.

Dessa forma, é imprescindível que o Poder Público adote políticas que tornem as instituições de ensino espaços acolhedores e acessíveis, permitindo que as vítimas de violência possam reconstruir sua trajetória com dignidade e autonomia.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a apreciação e aprovação desta importante iniciativa.

Câmara Municipal de Itanhaém, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA

WILLIAN THOR

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003700380037003A005000

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **23/04/2025 17:32**

Checksum: **B3A2FAF95A7FE28108F2C887EE7B313519731CFEC36E5E338D4C50961AAF3A92**